

EXPEDIENTE DO DIA

EM 15 / 03 / 2001

ORDEM DO DIA

EM 15 / 03 / 2001



Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizada sob o n.º 157

Em 15 / 03 / 2001

Didiane
Servidor

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2001

**ALTERA O ARTIGO 72 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO
DA RESOLUÇÃO N.º 007, DE 12 DE DEZEMBRO DE
2000 – REGIMENTO INTERNO.**

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º. O artigo 72 e seu Parágrafo único do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.72. Poderão as Comissões solicitar diretamente ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, as informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente intermitente, sendo feita a recontagem a partir do recebimento da resposta.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as comissões, necessitando de esclarecimentos e atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial”.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2001.

[Assinatura]
VANDELINO AGUIAR PEREIRA

Vereador- Presidente

[Assinatura]
PASCHOAL BRZESKY

Vereador-1º Vice-Presidente

[Assinatura]
GABRIEL SCHUNK

Vereador

[Assinatura]
ADIMAR ALVES DE SOUZA

Vereador

[Assinatura]
PEDRO DE PADUA KOEHLER

Vereador - 1º Secretário

[Assinatura]
WANZETE KRUGER

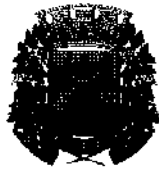
Vereador, 2º Secretário

[Assinatura]
EDIVALDO ALFREDO MEYER

Vereador – 2º Vice-Presidente

[Assinatura]
NILTON FALCÃO

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o n.º 157

Em 15 / 03 / 2001

Juliano
Servidor

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

A presente proposta, tem o objetivo salutar de adequar o texto dos dispositivos à realidade prática das ações internas legiferantes, bem como desburocratizar a conduta atual de tramitação das matérias.

Outra razão orientadora da proposta em tela é a preocupação com os projetos de relevante interesse público, mormente aqueles submetidos ao regime de urgência, podendo implicar em prejuízo para a população se persistir o mandamento regimental como exposto atualmente no art. 72 e seu parágrafo único do Regimento Interno.

Eis portanto, o raciocínio que dá suporte ao Projeto de Resolução N.º 001/2001 e vem atender ao princípio da razoabilidade.

Sala das Comissões, 12 de março de 2001.

[Assinatura]
VANDELINO AGUIAR PEREIRA
Vereador - Presidente

[Assinatura]
PASCHOAL BRZESKY
Vereador - 1º Vice-Presidente

[Assinatura]
GABRIEL SCHUNK
Vereador

[Assinatura]
ADIMAR ALVES DE SOUZA
Vereador
SR. PRESIDENTE,

Em cumprimento ao disposto no art. 136 do
R.I. passamos às mãos de V. Ex^a. Para as demais
providências, o presente Projeto de
Resolução

Em: 12 / 03 / 2001

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Rua João Baptista Wermersbach, 113 - Centro - Domingos Martins - ES
CEP 29260-000 - Tel.: 0 xx (27) 268-1123 - Fax: 0 xx (27) 268-1123

[Assinatura]
PEDRO DE PADUA KOEHLER
Vereador - 1º Secretário

[Assinatura]
WANZETE KRUGER
Vereador - 2º Secretário

[Assinatura]
EDIVALDO ALFREDO MEYER
Vereador - 2º Vice-Presidente

[Assinatura]
NILTON FALCAO
Vereador

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 15 / 03 / 2001

À SEMDM PARA INCLUIR NA PAU-
TA DA SESSÃO ORDINÁRIA.

De: 15 / 03 / 2001 APROVADO POR UNANIMIDADE

[Assinatura]
Presidente

EM 15 / 03 / 2001